



**CUPIRA**

*o importante é cuidar das pessoas*

Secretaria de Administração  
Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 064/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

**EMENTA: estabelece normas sobre procedimentos Para a realização de leilão de veículos, máquinas, Equipamentos e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Cupira-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** Esta Lei, estabelece procedimentos para que o Município promova o leilão de veículos, máquinas, equipamentos, no estado em que se encontram.
- ART. 2º** Os veículos, máquinas, equipamentos, do que trata esta Lei relacionada No anexo único, poderão ser leiloados pelo Poder executivo, Destinando-se a importância obtida na aquisição de novos veículos e/ou Na recuperação dos demais veículos automotores, máquinas ou. Motocicleta do acervo da frota municipal.
- ART. 3º** O procedimento do leilão, a ser regulamentado por Edital Público, observará o seguinte:

§



**CUPIRA**

*o importante é cuidar das pessoas*

Secretaria de Administração  
Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

**I.** O leilão será procedido de avaliação dos bens e da publicação de edital no diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do qual constará:

- (a) Identificação do veículo pela marca, modelo, ano cor, Número do chassi e, se possível placa:
- (b) Para as máquinas, e equipamento, identificação de sua. Composição marca números e finalidade:

**II.** O Leilão deverá ser realizado por comissão que se incumba da avaliação dos veículos e através de Licitação Pública, podendo ser : Contratado ou nomeado um leiloeiro regulamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

**ART. 4º** O Poder Executivo divulgará, na periodicidade fixada em Edital, informações sobre os veículos, máquinas e equipamentos e as condições e preços.

**ART. 5º** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

  
**SANDOVAL JOSÉ DE LUNA**  
**PREFEITO.**



# CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração  
Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 064 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

### ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M – SÉRIE 557, ANO 1978
02	PÁ MECANICA CASE W20-B – SÉRIE JHF0016156, ANO 1981
03	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILAR D4-E, ANO 1988
04	CAMINHÃO M. BENZ/LS. 1113, A DIESEL, COR BEGE, ANO 1980/1981 PLACA KGZ-4166, CHASSI 34404112533334..
05	GM/CHEVROLET D20 LUXO, A DIESEL, COR AZUL, ANO 1994/1995, PLACA KFP-5240, CHASSI 9BG258RBSRCOO5922.
06	TRATOR MASSEY FERGUNSON, MF 275, SÉRIE 275064961, ANO 1992
07	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, A ALCO/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2007/2008, PLACA KHD-3829, CHASSIS 9BD15822786052959.
08	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, A ALCO/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2007/2008, PLACA KHD-4969, CHASSIS 9BD15822786059035.
09	FIAT/DUCATO ESCOLAR FFBM25, A DIESEL, COR BRANCA, ANO 2004, PLACA KIC-6307 93W231H214016947.
10	FORD F600, A GASOLINA, COR AMARELA, ANO 1977, PLACA KGA-8873 CHASSI LA7CTJ2875.

Cupira, 28 de novembro de 2012.

  
SANDOVAL JOSÉ DE LUNA  
PREFEITO